



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano II / Edição Nº 291 segunda-feira, 25 de maio de 2020 / Lei Complementar Nº082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO - DECRETOS

DECRETO Nº 1.234 DE 20 DE MAIO DE 2020*Dispõe sobre férias prêmio coletiva, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública mundial provocada pela disseminação do vírus COVID 19, que tem provocado a morte de milhares de pessoas e que se encontra em processo de propagação em todo o Estado de Minas Gerais.**CONSIDERANDO** a suspensão das aulas e atividades presenciais nas escolas municipais por tempo indeterminado com a inatividade de parte dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação.**CONSIDERANDO** que todas as medidas que pudessem assegurar a manutenção dos contratos de profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação foram adotadas.**CONSIDERANDO** que a arrecadação do Município tem demonstrado queda é imperiosa a diminuição de despesas visando a futura manutenção de serviços essenciais;**DECRETA****Art. 1º** Ficam suspensos, por tempo indeterminado, os Contratos Administrativos de Prestação de Serviços Temporário dos cargos abaixo relacionados, com lotação na Secretaria Municipal de Educação:

I – Professor PI da Educação Infantil;

II – Professor PII que não estejam auxiliando nas atividades remotas;

III - Agentes Educativos;

IV – Auxiliares de Serviços Gerais;

V – Estagiários que não estejam auxiliando nas atividades remotas.

Parágrafo único. Os profissionais acima mencionados serão reconvocados para as suas vagas a qualquer momento, caso o interesse público assim o exigir, ou quando retornarem as atividades escolares presencial.

Art. 2º Ficam antecipados 30 (trinta) dias de férias-prêmio dos seguintes servidores efetivos com lotação na Secretaria Municipal de Educação:

I – Professor PI da Educação Infantil;

II – Professor PII que não estejam auxiliando nas atividades remotas;

III - Agentes Educativos;

IV – Auxiliares de Serviços Gerais;

Parágrafo único. Os profissionais acima mencionados que não fizerem jus à licença concedida permanecerão em atividade auxiliando nas atividades remotas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 23 de maio de 2020.

Presidente Olegário, 20 de maio de 2020.

João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal

Expediente
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, nº10, Centro Telefone: (34) 3811-2488
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial